PROCEDIMENTOS	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES EXIGIDAS

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

O Proprietário, o Responsável Técnico pelo projeto ou o interessado em adquirir o imóvel deverá protocolar na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio (SMCP) o pedido de **INFORMA-ÇÃO BÁSICA**. Este documento será fornecido num prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data do pedido e conterá as informações necessárias à apresentação do projeto conforme leis e normas municipais. Se houver necessidade, poderá ser marcada uma entrevista para esclarecimentos com o proprietário, o responsável técnico e um arquiteto ou engenheiro da SMCP.

O documento de Informação Básica tem validade de 90 dias a contar de sua emissão.

- Preenchimento do formulário de requerimento na SMCP;
- Mapa de localização da gleba a ser parcelada com coordenadas georreferenciadas (se possível é interessante a apresentação de imagem aérea e levantamento topográfico;
- Certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de imóveis; (Lei 6766/79, art. 9º);
- Indicação do uso pretendido.

2 – EMISSÃO DO ZONEAMENTO

PROCEDIMENTOS

O Proprietário e ou o Responsável Técnico pelo projeto deverá levar e protocolar a documentação na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio (SMCP).

A documentação será analisada por profissionais habilitados da SMOOP e de outras Secretarias no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de entrada. Os técnicos responsáveis encaminharão a proposta de zoneamento para análise do Grupo Técnico - GT, que, por sua vez, emitirá parecer, o qual será apreciado pelo Conselho de Política Urbana – COMPURB, que deliberará sobre o caso.

Não havendo necessidade de modificações e correções, passar-se-á à etapa seguinte.

- Levantamento plani-altimétrico georreferenciado contendo representação das curvas de nível com respectivas cotas; delimitação da área devidamente cotada; representação da vegetação de porte existente, com indicação de espécies; representação dos demais elementos naturais existentes (como cursos d'água, nascentes, afloramentos rochosos etc); arruamento adjacente. O desenho deve estar dentro das normas técnicas da ABNT;
- Cortes longitudinais e transversais da gleba a ser parcelada (mínimo um de cada);
- Memorial Descritivo do perímetro da gleba;
- Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA;
- Mapas de hidrografia, declividade, hipsometria e geomorfologia da gleba;
- Indicação dos usos pretendidos para o local;
- Parecer do Setor Técnico de Habitação da Prefeitura Municipal, quanto ao interesse de produção de Habitações de Interesse Social – HIS, incluindo equipamentos sociais e culturais, espaços públicos, serviço e comércio de caráter local;
- Cópias de RRT e ART dos responsáveis técnicos envolvidos.

3 – PROTOCOLO DO LOTEAMENTO

Após a deliberação do Conselho de Política Urbana – COMPURB sobre o caso, a SMCP emitirá o zoneamento, com os parâmetros urbanísticos.

De posse desses dados, o **Proprietário** deverá protocolar na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio (SMCP) o pedido de **INFORMAÇÃO BÁSICA PARA LOTEAMENTO,** seguindo-se o Roteiro específico.

IMPORTANTE: O parcelamento do solo, em Áreas de Expansão Urbana, deverá ser aprovado por meio de lei específica.